



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 028/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA**  
**Processo 000600-00039279/2024-29-e**

|  |                                      |
|--|--------------------------------------|
| <b>Unidade Orçamentária:</b> Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA                        |                                      |
| <b>Nome do requisitante:</b><br>Paulo Henrique Cavalcante Taveira - Coordenador Jurídico . |                                      |
| <b>Setor/Departamento:</b><br>COORDENADORIA JURÍDICA DE SAÚDE                              | <b>Data do Pedido:</b><br>02/08/2024 |

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**1.1.** "O presente Termo de Referência tem como finalidade a inscrição de servidor nos cursos 'Advogados Públicos e a Nova Lei de Licitações', a ser realizado entre os dias 21 e 25 de outubro de 2024, e 'Credenciamento na Lei Nº 14.133/2021 e na Lei Nº 13.303/2016 - Com Enfoque Aplicado', programado para os dias 26 a 28 de agosto de 2024, ambos na modalidade online. A contratação será efetuada por meio de inexigibilidade de licitação, conforme o disposto no Art. 74, § III, alínea 'f', da Lei Federal nº 14.133/2021, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Porto Velho."

| Nº | CATMAT/<br>CATSER | ESPECIFICAÇÃO  | UNIDADE           | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|----|-------------------|--|-------------------|--------|----------------|--------------|
| 01 | 17663             | Inscrição no curso online de capacitação em Credenciamento na Lei Nº 14.133/2021, Lei Nº 13.303/2016 e Decreto Nº 11.878/2024  | Taxa de inscrição | 01     | R\$ 2.320,00   | R\$ 2.320,00 |
| 02 | 17663             | Inscrição no curso online de Advogados Públicos e a Nova Lei de Licitações - foco nas atribuições e responsabilidades dos assessores, dos procuradores jurídicos e dos profissionais do controle de acordo com a nova Lei de Licitações. | Taxa de inscrição | 01     | R\$ 3.270,00   | R\$ 3.270,00 |

**1.1.1. Servidores participantes:**

| <b>Inscrição no curso online de capacitação em Credenciamento na Lei Nº 14.133/2021, Lei Nº 13.303/2016 e Decreto Nº 11.878/2024.</b> |                     |                   |                |
|---|---------------------|-------------------|----------------|
| <b>Servidor</b>   | <b>Matrícula nº</b> | <b>Cargo</b>      | <b>Lotação</b> |
| Daniéli Cristine Marzarotto   | 88320               | Assessora Técnica | COJUSA         |

| <b>Inscrição no curso online de Advogados Públicos e a Nova Lei de Licitações - foco nas atribuições e responsabilidades dos assessores, dos procuradores jurídicos e dos profissionais do controle de acordo com a nova Lei de Licitações.</b> |                     |                   |                |
|---|---------------------|-------------------|----------------|
| <b>Servidor</b>   | <b>Matrícula nº</b> | <b>Cargo</b>      | <b>Lotação</b> |
| Daniéli Cristine Marzarotto   | 88320               | Assessora Técnica | COJUSA         |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 028/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA**  
**Processo 000600-00039279/2024-29-e**

**1.1.2.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante neste e o respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) ou do Catálogo de Serviço (CATSERV) do sistema, prevalece as especificações do Termo de Referência/EDITAL.

**1.1.3.** Nos valores propostos está incluso todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente sobre o valor contratado.

**1.2. Natureza do Objeto:** Serviço não continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como COMUNS, com características e especificações usuais de mercado conforme disposição do art. 6º, inciso XIII, da Lei Nº 14.133/2021.

**1.3. Forma De Contratação Pretendida**

**1.3.1.** Contratação de serviços por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos da **Lei Federal n. 14.133** de 1 de abril de 2021 em seu Art. 74, § III, alínea f, e demais normas regulamentares estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A presente contratação encontra-se fundamentada no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 049/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA** (eDOC C6836A74), anexo I deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** Inscrição de servidor nos cursos 'Advogados Públicos e a Nova Lei de Licitações', a ser realizado entre os dias 21 e 25 de outubro de 2024, e 'Credenciamento na Lei Nº 14.133/2021 e na Lei Nº 13.303/2016 - Com Enfoque Aplicado', programado para os dias 26 a 28 de agosto de 2024, ambos na modalidade online. A contratação será efetuada por meio de inexigibilidade de licitação, conforme o disposto no Art. 74, § III, alínea 'f', da Lei Federal nº 14.133/2021, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Porto Velho."

**3.2.** Trata-se de serviço comum sob a forma de execução indireta e adotará como regime de execução a de empreitada por preço unitário, a ser contratado mediante Inexigibilidade de Licitação, com fornecedor exclusivo.

**3.3.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1. Indicação ou vedação de marcas ou modelos, conforme hipóteses dos incisos I e III, do art. 41 da Lei nº 14.133/2021;**

**4.1.1.** Para este objeto não há indicação ou vedação de marca.

**4.2. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.**

**4.3.** A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>). Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos servidores participantes, no final do evento, o certificado de realização do curso, com carga horária, período de realização e conteúdo programático, além disso, deverá atender aos demais requisitos elencados no termo de referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 028/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA**  
**Processo 000600-00039279/2024-29-e**

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** A execução contratual se dará por meio da prestação do serviço solicitado, que serão prestados conforme abaixo:

**5.1.1.** Cursos: Advogados Públicos e a Nova Lei de Licitações” e “Credenciamento na Lei Nº 14.133/2021 e na Lei Nº 13.303/2016 - Com Enfoque Aplicado.

**5.1.2.** Data: Advogados Públicos e a Nova Lei de Licitações', a ser realizado entre os dias 21 e 25 de outubro de 2024, e 'Credenciamento na Lei Nº 14.133/2021 e na Lei Nº 13.303/2016 - Com Enfoque Aplicado', programado para os dias 26 a 28 de agosto

**5.1.3.** Modalidade: Online

**6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.1.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**6.2.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com este Termo de Referência e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**6.3.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

**6.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

**6.5.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**6.6.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

**6.7.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**6.8.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**6.9.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

**6.10.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débitos: INSS, FGTS, Justiça Trabalhistas, Tributos Federais, Estaduais e Municipais com validade e autenticidade verificadas e certificadas por servidor devidamente identificado com o nome completo, número do cadastro e cargo que exerce.

**6.11.** Verificação da compatibilidade do serviço entregue com o especificado na contratação.

**7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do atestamento do serviço.

**7.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 028/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA**  
**Processo 000600-00039279/2024-29-e**

- 7.3.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 7.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.6.** A CONTRATADA apresentará a nota(s) fiscal(is), que deverá ser obrigatoriamente em nome da Prefeitura Municipal de Porto Velho e CNPJ nº. 05.903.125.0001-45.
- 7.7.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- O prazo de validade;
  - A data da emissão;
  - Os dados do contrato e do órgão contratante;
  - O período de prestação dos serviços;
  - O valor a pagar; e,
  - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.8.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-seá após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.9.** Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- Não produziu os resultados acordados
  - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.
  - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.10.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.11.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 7.12.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.13.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 7.16.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 028/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA**  
**Processo 000600-00039279/2024-29-e**

**7.17.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**7.18.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

**7.19.** O atestamento será feito pelo Fiscal do Contrato, que só o fará após a constatação do cumprimento das condições estabelecidas neste termo de referência e no Edital.

**7.20.** A cada pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes.

**7.21.** Poderá ser deduzido da Nota Fiscal o valor de glosa e/ou multa aplicada. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da CONTRATADA, o valor deduzido será devolvido. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto tiver pendência financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**7.22.** É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

**7.23.** A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.

**7.24.** Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual.

**7.25.** A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo.

**7.26.** Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão contratante esclarecer a metodologia de cálculo adotada.

**7.27.** A Contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

**7.28.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM= I x N x VP, sendo:**

**EM: Encargos moratórios;**

**N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP: Valor da parcela paga;**

**I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:**

|                   |                      |                  |
|-------------------|----------------------|------------------|
| $I = (TX)$<br>365 | $I = (6/100)$<br>365 | $I = 0,00016438$ |
|-------------------|----------------------|------------------|

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1. Da justificativa da escolha do fornecedor:**

**8.1.1.** No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR em atendimento ao que preconiza o **Art. 74, § III, alínea f, da Lei 14.133/2021**, informamos que se trata de contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização conforme atestados anexados aos autos.

**8.1.2.** Para isso foi juntada ao processo o **Atestado de Exclusividade, AFAB6FE4, os serviços técnicos são prestados única e exclusivamente pela referida empresa.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA N° 028/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA**  
**Processo 000600-00039279/2024-29-e**

**8.1.3.** Assim justifica-se a escolha do fornecedor tendo em vista que os bens e serviços almejados não podem ser prestados e fornecidos por mais ninguém a não ser pela referida empresa contratada.

**8.2. Da justificativa do preço:**

**8.2.1.** Com relação à **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**, informamos que a empresa **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 86.781.069/0001-15, disponibilizou a Administração Notas Fiscais de serviços/ fornecida a terceiros e assim o departamento demandante do processo realizou-se análise crítica da formação do valor da manutenção realizada e constante em item “8. LEVANTAMENTO DE MERCADO” do **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 049/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA** (eDOC C6836A74).

**8.2.2.** Conforme declaração do responsável pela pesquisa de preço, fica demonstrado que os valores cobrados da SEMUSA são compatíveis com os cobrados de terceiros.

**8.3. Da regularidade e capacidade técnica:**

**8.3.1.** Com relação a **REGULARIDADE FISCAL** informamos que a empresa contratada possui todas as certidões válidas, conforme pode ser verificado nos autos do presente processo.

**8.3.2.** Com relação a **HABILITAÇÃO** informamos que a empresa contratada apresentou Contrato Social em vigor, conforme pode ser verificado nos autos do presente processo.

**8.3.3.** Com relação a **CAPACIDADE TÉCNICA** informamos que a empresa contratada apresentou os atestados de capacidade técnica, conforme pode ser verificado nos autos do presente processo.

**9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**9.1. Obrigações da Contratante:**

**9.1.1.** Executar fielmente o objeto do termo de referência, de acordo com as cláusulas avençadas;

**9.1.2.** Responder por danos causados, subjetivamente, a terceiros provenientes da execução do objeto e arcar com os pedidos indenizatórios correlatos a eles;

**9.1.3.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas na contratação;

**9.1.4.** Assumir todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição e o que mais de direito, que deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;

**9.1.5.** Providenciar a manter atualizadas todas as licenças e alvarás juntos às repartições competentes, necessárias à execução do objeto;

**9.1.6.** Emitir nota fiscal/fatura de acordo com a legislação, contendo descrição do serviço prestado, preço unitário e valor total;

**9.1.7.** Não utilizar esta pretendida contratação como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou desconto de duplicatas;

**9.1.8.** Acatar todas as notificações que por ventura possam ser geradas pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, decorrentes de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer cláusulas Contratuais ou previstas neste termo de referência;

**9.1.9.** Zelar pela boa e completa execução do objeto e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora por parte do seu fiscal, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

**9.2. Obrigações da Contratada:**

**9.2.1.** Providenciar a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, encaminhando-os à Empresa CONTRATADA;

**9.2.2.** Efetuar o pagamento do serviço prestado nas condições pactuadas com a contratada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 028/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA**  
**Processo 000600-00039279/2024-29-e**

- 9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do serviço;
- 9.2.4.** Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.2.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.2.6.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades, caso existirem irregularidades, garantido a contraditória e ampla defesa;
- 9.2.7.** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 9.2.8.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 9.2.9.** Verificar se todas as Certidões referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas (Federal, Estadual, Municipal) e à Justiça Trabalhista estejam regulares por ocasião do pagamento.

**10. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1.1.** A prestação de serviço decorrente deste Termo, será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vinculará a empresa à sua proposta e a este Termo sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.
- 10.1.2.** A contratação resultante do objeto deste Termo de Referência, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

**11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR CONTRATAÇÃO**

- 11.1.** Há disponibilidade orçamentária alinhada ao Planejamento Orçamentário Anual.
- 11.2.** As despesas com o objeto desta contratação serão custeadas com recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Elemento de Despesas, também explicitados e constantes da respectiva Nota de Empenho:

| <b>Projeto Atividade</b> | <b>Natureza da despesa</b> | <b>Fonte de Recursos</b> |
|--------------------------|----------------------------|--------------------------|
| 08.31.10.122.336.2.674   | 33.90.39                   | 1709                     |

- 11.3.** Conforme Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA e Justificativa do Preço, item 8.2 deste termo, o Valor da Contratação é de **R\$ 5.590,00 (cinco mil quinhentos e noventa reais)**.

**12. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DA SANÇÕES**

- 12.1.** À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie prescrita pela Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 18.892/2022, e previstas no Edital e/ou contrato, as seguintes penalidades:
- 12.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo; ou,
- 12.1.5.** Cometer fraude fiscal.
- 12.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 12.2.1.** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 028/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA**  
**Processo 000600-00039279/2024-29-e**

**12.2.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- e) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**12.2.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**12.2.4.** Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

**12.2.5.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa presente neste Termo de Referência.

**12.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

**12.2.7.** As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**12.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

**12.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

**12.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

**12.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**12.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.

**12.6.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.8.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**12.9.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 028/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA**  
**Processo 000600-00039279/2024-29-e**

**12.10.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**13.2.** As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.3.** Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

**13.4.** Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

**ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

Porto Velho, 19 de agosto de 2024.

**Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:**

**Geison Felipe Costa da Silva**  
Gerente DIGEAS/DA/SEMUSA

**Analisado e Aprovado por:**

**Ítalo da Silva Rodrigues** – Diretor DA/SEMUSA

**Paulo Henrique Cavalcante Taveira** - Coordenador Jurídico

**AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:** Declaro estar ciente dos principais riscos dessa contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

**ELIANA PASINI**  
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA



Assinado por **Paulo Henrique Cavalcante Taveira** - Coordenador Jurídico da Secretaria de Saúde - Em: 20/08/2024, 10:15:22



Assinado por **Ítalo Da Silva Rodrigues** - Diretor - Em: 20/08/2024, 09:59:46



Assinado por **Geison Felipe Costa Da Silva** - Gerente De Divisão De Gestão - Em: 20/08/2024, 08:59:06



Assinado por **Eliana Pasini** - Secretária Municipal da Saúde - Em: 20/08/2024, 08:48:20